

**DECISÃO COREN-ES Nº 037/2024**

**Referenda Registro de Empresa, Clínica ou  
Consultório de Enfermagem**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de suas atribuições legais, conforme o que estabelece a Lei nº 5.905/73, artigo 15, inciso III, e Regimento Interno da autarquia, artigo 20, inciso I:

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 721 de 17 de maio de 2023 que institui os procedimentos necessários à concessão, renovação, suspensão e cancelamento do Registro de Empresa (RE) que possui atividade na área da Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 568 de 09 de fevereiro de 2018 que regulamenta o funcionamento dos Consultórios e Clínicas de Enfermagem;

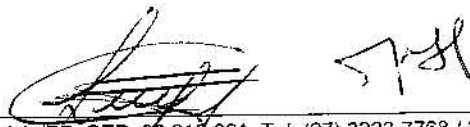
**DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar o Registro de Consultório à profissional abaixo (concedido via *ad referendum* em 25/03/2024):

- **ADRIELE MION DE SOUZA SOARES; 569351-ENF**

**Art. 2º** - Homologar o Registro de Empresa às instituições abaixo relacionadas (concedido via *ad referendum* em 03/2024):


- **CLINICA IMPERIO LTDA; CNPJ: 50.260.840/0001-61;**
- **CONSULTARE SAUDE LTDA; CNPJ: 39.508.462/0001-50;**
- **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE - TEC LAR SAUDE LTDA; CNPJ: 27.820.523/0002-11.**



**Art. 3º** – Esta decisão estrará em vigor na data de sua assinatura, e foi submetida à homologação do Plenário do Coren-ES em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada em 25/04/2024.

**Art. 4º** - Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

Vitória-ES, 02 de maio de 2024.



**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente



**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário